



DECRETO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI Nº 166 DE 24 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DE 2025 E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70 incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º da Lei nº 166 DE 24 DE MARÇO DE 2017;

CONSIDERANDO, a publicação do novo salário mínimo nacional, nos termos do DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2025, o vencimento mínimo pago aos servidores municipais passa a ser de R\$ R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).


Parágrafo único - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com feitos para 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, em 02 de Janeiro de 2025.


JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO

Prefeito do Município de Primavera/PE